



DECRETO Nº 081/2003

Fixa os valores da Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 10, inciso VII; 91, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 27 e parágrafo único; e, art. 63, alínea "a", do Decreto Municipal nº 198, de 29 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama, nos seguintes valores:

- I – viagens até 40 km – isento;
- II – acima de 40 a 85 Km – R\$ 0,60 (sessenta centavos);
- III – acima de 85 Km – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 010/2003, de 03 de fevereiro de 2003.

Umuarama, 14 de julho de 2003.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 7 / 20 03
DE Nº 8528
UMUARAMA, 16 / 7 / 20 03
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogado Conforme
Decreto N.º 003 / 05
Jimisi
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS